



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=548, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suple-
mentar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos/
têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de
31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada
pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 10 de novembro -
de 1972, conforme Resolução Nº=326/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municí-
pal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-1.000,00-
(Hum mil cruzeiros), destinado a seguinte verba orçamentária:-

IV=VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

2-Consevação de Rodovias

3000.42 DESPESAS CORRENTES
3120.42 Material de Consumo
3122.42 Peças e acessórios-dot.120.....Cr\$-1.000,90.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão co-
bertas com os recursos provenientes da produto da Operação de Crédi-
to autorizado pela Lei Municipal Nº=482, de 12/01/72.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de novembro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por
afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETARIO MUNICIPAL